

ETP-DSEO - 32022

Código de validação: 80D82E2C02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão-de-obra necessários, nas unidades prediais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade a ser atendida

Instalação de aparelhos de ar condicionado nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão nas seguintes situações: construção de novos prédios, aluguel de imóveis para instalação de unidades judiciais e/ou administrativa ou reforma de unidades existente, obsolescência de equipamentos de ar-condicionado devido a sua vida útil limitada, defeitos e falhas em equipamentos.

A climatização dos ambientes de trabalho é necessária para garantir o bem-estar dos magistrados e servidores no exercício das suas atividades, bem como do público geral. A Norma Regulamentadora 17 – NR 17 – define que a temperatura de ambientes de trabalho com escritórios deve ficar entre 20 e 23 graus centígrados para alcançar o conforto térmico adequado a execução das atividades.

2.2. Partes interessadas/público-alvo

São partes interessadas na contratação de empresa de manutenção de elevadores os servidores e magistrados e jurisdicionados que circulam pelo Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão e pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

2.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do TJMA



Objetivo Estratégico 19: Aprimorar a estrutura física e a segurança institucional das unidades administrativas e judiciais.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. Legislação, Normas e Regulamentos

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) ABNT NBR 16555 Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto;
- b) ABNT NBR 15960 Fluídos frigorífico – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;
- c) demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) normas internacionais consagradas;
- e) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- f) prescrições, recomendação e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- g) Portaria MARE nº 2296/97 e atualização – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde;
- i) Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

3.2. Especificações dos serviços

3.2.1. Instalação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Constitui-se na colocação dos referidos aparelhos em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, nos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário (conforme segmentação por lotes/polos), com a realização de todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica e de gás entre condensadora e evaporadora por meio de tubulação apropriada, perfuração de parede, ligação elétrica, entre outros.

No valor da instalação de condicionadores de ar já devem estar inclusos os valores referentes a:

1. Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
2. Isolamento térmico das tubulações com espuma elastomérica;
3. Envelopamento do isolamento térmico;
4. Instalação física da unidade condensadora;
5. Instalação física da unidade evaporadora;
6. Interligação entre as unidades;
7. Suporte das tubulações;
8. Carga de gás refrigerante, se necessário;
9. Partida inicial e teste do equipamento;
10. Fiação elétrica para comunicação entre evaporadora e condensadora com cabo PP;
11. Ponto de dreno embutido ou sobreposto na alvenaria existente, **a critério da fiscalização**, com tubulação PVC 25mm. O dreno deverá ser interligado a rede de drenagem pluvial mais próxima;
12. Instalação de mão francesa do evaporador e do condensador;
13. Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc;
14. Recomposição do telhado e sua vedação, se necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;



15. Recomposição da parede com gesso, se necessário.

OBS.: Ponto elétrico completo poderá ser solicitado à Contratada, cujo valor estará contido na planilha de preços do contrato.

3.2.2. Desinstalação completa

Constitui-se na retirada das unidades (evaporador e condensador, bem como demais acessórios, fiação de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, encanamento do dreno etc, do local onde se encontrava e colocação no local indicado pela CONTRATANTE que não configure INSTALAÇÃO – para o caso de Splits.

No valor da desinstalação de condicionadores de ar já devem estar incluso os valores referentes a:

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato ou responsável pela unidade predial para posterior recolhimento pelo setor responsável;
- Recomposição do telhado e sua vedação, se necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Recomposição da parede com gesso, se necessário;
- Retirada a mão francesa;
- Recolhimento do gás refrigerante, seguindo os normativos ambientais vigentes quanto ao descarte adequado;
- Retirada da tubulação frigorígena;
- Retirada da tubulação de dreno.

3.2.3. Retirada de unidade evaporadora e/ou condensadora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Constitui-se na retirada da unidade evaporadora e/ou condensadora para reaproveitamento em outro local ou para intervenções e/ou realização de serviços no local, mantendo a infraestrutura frigorígena e de dreno.

Inclui, ainda, a retirada de aparelhos com defeito de fabricação ou após a verificação de inconformidades, para substituição por novo equipamento.

No valor da desinstalação de condicionadores de ar já devem estar incluso os valores referentes a:

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato ou responsável pela unidade predial para posterior recolhimento pelo setor responsável;
- Retirada a mão francesa;

Neste caso, a infraestrutura existente, composta pela tubulação frigorígena e dreno será mantida. As extremidades das tubulações serão corretamente vedadas para uso posterior.

3.2.4. Reinstalação de unidade evaporadora e/ou condensadora ou substituição de equipamento defeituoso com reaproveitamento da infraestrutura frigorígena e tubulação de dreno

Constitui-se na reinstalação da unidade evaporadora e/ou condensadora retirada para intervenções e/ou realização de serviços no local, ou para substituição por equipamento de igual potência, nos moldes do item 9.3.

No valor da reinstalação ou substituição de condicionadores de ar já devem estar incluso os valores referentes a:

- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Carga de gás refrigerante, se necessário;
- Partida inicial e teste do equipamento;
- Fiação elétrica para comunicação entre evaporadora e condensadora com cabo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

PP;

- Instalação de mão francesa do evaporador e do condensador;
- Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc;
- Recomposição do telhado e sua vedação, se necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Recomposição da parede com gesso, se necessário.

Os serviços de instalação e desinstalação descritos nos itens, não serão objetos de pagamento mensal. Serão pagos apenas se demandados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviços emitida pela Diretoria de Engenharia.

3.2.5. Especificação técnica dos materiais

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todos e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Considerando a altura do pé direito dos locais onde algumas máquinas serão desinstaladas, assim como instaladas, a contratada deverá colocar em seus custos locação, caso não possuam, de ANDAIMES para execução de tais serviços, assim como todo material de segurança necessário.

3.2.5.1. FIXAÇÕES: Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadores de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36000 a 60000 BTUs poderão ser confeccionadas em cantoneira de 75x75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro. Em casos excepcionais, e em comum acordo com a fiscalização será facultado/permitido a execução de uma base de ferro fixada no chão para substituir a mão-francesa, para fins de acomodação dos condensadores nos ambientes externos, cuja execução é de responsabilidade da Contratante, em substituição à fixação da mão-francesa. As fixações devem considerar as normas ABNT NBR 9595:2010, ABNT NBR 14270 e ABNT NBR 14268.



3.2.5.2. ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica blindada de forma a não haver condensação;

3.2.5.3. TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadores serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora. As tubulações deverão seguir a Norma ABNT NBR 7541, Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos;

3.2.5.4. INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N₂) seco e verificando possíveis entradas de ar. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão **ser envelopadas** com material isolante térmico termotubo blindado, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras do tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.

3.2.5.5. SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido de 25mm, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial externo mais próximo. Todos os serviços referentes a drenagem, obrigatoriamente, serão embutidos na alvenaria, de novo a permitir boa aparência e acabamento aos serviços prestados. EM CASOS EXCEPCIONAIS, com autorização da fiscalização, o dreno poderá se sobrepor a parede, fixado por braçadeiras;

3.2.6. Deslocamento

As distâncias consideradas dos imóveis serão em relação à cidade sede do polo, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos para localidades com **distâncias acima de 50 Km da cidade sede do polo**. Serão pagos os deslocamentos cuja quilometragem percorrida, ida e volta, exceda 100 Km (ex: deslocamento de 150 Km – serão pagos apenas 50 Km). As distâncias serão calculadas de acordo com cada localidade e estará explícito na planilha orçamentária da Ordem de Serviço.

Será dada preferência a traçagem de rotas, quando possível, sendo neste caso, medida a quilometragem cidade a cidade, sendo pago o valor que exceda 100 Km (ex: o deslocamento entre cidade A, cidade B, cidade C e cidade D, somou 300 Km – serão pagos apenas 200 Km).



3.2.7. Disponibilização de equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos (incluindo andaimes, etc), equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, devendo estar em bom estado de conservação. Deverá possuir serra copo para facilitar a abertura de furos nas paredes, reduzindo as intervenções necessárias e transtornos.

A contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus para o Tribunal de Justiça.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

3.3. Horários para execução dos serviços

Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo, em casos extraordinários, serem executados aos finais de semana e feriados, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do TJ/MA, para a melhor execução dos serviços.

Para qualquer serviço, a contratada deverá combinar com o responsável administrativo da unidade predial, e em casos, da necessidade da execução de serviço em dias ou horários extraordinários, a contratada deverá solicitar a contratante autorização, mediante pedido dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is).

3.4. Prazo de execução dos serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constados, nos prazos assim estabelecidos:

a) Na capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

b) Nas unidades do interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviço no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 12 (doze) horas – capital e 24 (vinte e quatro) horas – unidades do interior, após autorização expressa da fiscalização.

Em casos de diversas ordens de serviços emitidas à mesma contratada, em diferentes localidades, o prazo máximo para inicialização dos serviços poderão ser dilatados de comum acordo entre as partes (Contratante x Contratada).

Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da Contratada e autorização da Fiscalização.

Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinando conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.

Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

3.5. Garantia dos serviços

Todos os serviços de instalação/desinstalação prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços e para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 90 (noventa) dias no caso de equipamentos instalados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

A garantia dar-se-á para casos de mal funcionamento, falhas nos equipamentos, perda de gás, ou defeitos.

Em casos que a CONTRATADA identificar que o defeito/falha veio da fabricação do equipamento, deverá fornecer **laudo circunstanciado à fiscalização, assinado por Engenheiro Mecânico**, que encaminhará à unidade predial para solicitação de novo equipamento ao setor competente.

3.6. Relatório de serviços

Em todos os serviços realizados será gerado um relatório dos serviços, preferencialmente por aplicativo, contendo no mínimo as seguintes informações, conforme modelo disponível no ANEXO X:

I – Polo ou Lote;

II – Unidade de realização dos serviços;

III – Descrição dos serviços realizados;

IV – Quantitativo de material utilizado no serviço;

V – Fotos das unidades evaporadoras e condensadoras, interligação frigorígena, interligação elétrica, drenos e mão francesa, no caso de instalação;

VI – Fotos das unidades evaporadoras e condensadoras e do local de retirada, no caso de desinstalação;

VII – Nome e assinatura do técnico responsável pela instalação;

VIII – Data de início e conclusão dos serviços;

IX – Assinatura do Secretário Judicial ou seu substituto, ou ainda, servidor encarregado pelo setor.

3.7. Sustentabilidade

A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

Deve-se, ainda, obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

Os materiais e peças a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I – racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;



II – substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

3.8. Outros requisitos

a) Executar os serviços referentes à instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado quando solicitados pela CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviços, observando as condições constantes no citado documento;

b) Quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar relatório de vistoria inicial detalhada em todos os equipamentos para levantamento das condições de funcionamento e elaboração de cronograma de execução dos serviços;

c) Apresentar cronograma para a realização dos serviços referentes à instalação e/ou desinstalação, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE por meio do setor de fiscalização;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos, tributos, taxas, salários, etc;

g) Apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), relativa aos serviços contratados;

h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual-EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-35, NR-10, NBR 15.597, dentre outras);

i) Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

j) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pela FISCALIZAÇÃO ou pela unidade contemplada pelos serviços;

k) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, sem ônus para a CONTRATANTE;

l) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;

m) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no local do serviço, a fim de facilitar sua execução, com prévia autorização da fiscalização;

n) Selecionar funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais qualificados para executar os trabalhos;

o) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização imediatamente após o seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

p) Instruir os funcionários previamente designados pela CONTRATANTE quanto às operações básicas de funcionamento dos equipamentos, tais como, controle de temperatura etc;

q) Comunicar, formalmente, ao setor de FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços programados, bem como quaisquer intercorrências.

r) Providenciar medidas de orientação para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do TJ/MA, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços;

s) A Contratada fará a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes. O Sistema deverá permitir que a fiscalização acompanhe os serviços realizados e chamados, bem como outras funcionalidades do aplicativo/software.



4. LEVANTAMENTO DE OPÇÕES DISPONÍVEIS

4.1. Modelo Vigente

A prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (sem fornecimento do aparelho) em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão-de-obra necessários, nas unidades prediais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ocorre por meio dos contratos nº 77/2019 e nº 79/2019, que atendem, respectivamente, aos polos regionais da Grande Ilha de São Luís e Santa Inês, e aos polos regionais de Caxias e Imperatriz.

4.2. Identificação das opções disponíveis

	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Órgãos públicos que adotaram a solução
1ª	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento material, mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento dos aparelhos.	Inclui a disponibilização de equipe para realização de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado fornecidos pelo órgão contratante, conforme demanda, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à realização do serviço.	TJMA (CTPS 77/2019 e 79/2019)
2ª	Fornecimento e Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado incluindo material, mão de obra e equipamentos necessários.	Inclui o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e a disponibilização de equipe para realização de instalação e desinstalação destes aparelhos, conforme demanda, incluindo o fornecimento de todo material equipamentos necessários à realização do serviço.	TRE-GO
3ª	Serviços de manutenção com equipe residente, instalação e desinstalação de aparelhos de ar	Inclui a disponibilização de equipe para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades prediais do órgão, com fornecimento de peças de reposição, bem como a disponibilização de equipe para	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

condicionado com fornecimento material, peças, mão de obra e equipamentos necessários.	realização de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado fornecidos pelo órgão contratante, conforme demanda, incluindo o fornecimento de todo material equipamentos necessários à realização do serviço.	IFRS
----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

4.3. Adequação do ambiente

Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado não requerem adequação do ambiente do CNJ.

Será necessário a previsão de transição contratual.

4.4. Custo e benefício das opções existentes

	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagem da opção	Custo da solução (R\$)
1 ^a	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento material, mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento dos aparelhos.	- Instalação completa incluindo toda a infraestrutura com interligação frigorígena e elétrica entre o evaporador e o condensador, isolamento, mão francesa e dreno.	- Dependente da disponibilidade de equipamentos; - Dificuldade de na ocorrência de algum problema no equipamento, uma vez que a empresa de manutenção e de instalação jogam a responsabilidade para a outra, criando um conflito de interesses.	Preço unitário dos serviços no CTPS 77/2019 – Polo Regional da Grande Ilha São Luís. Instalação: 9000 a 18000 BTU – R\$ 653,63 22000 a 30000 BTU – R\$ 786,14 36000 a 60000 BTU – R\$ 904,38 Desinstalação: 9000 a 18000 BTU – R\$ 264,69 22000 a 30000 BTU – R\$ 294,41 36000 a 60000 BTU – R\$ 388,45
2 ^a	Fornecimento e	- Instalação completa	- Maior custo;	Preço unitário para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

	<p>Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado incluindo material, mão de obra e equipamentos necessários.</p>	<p>incluindo evaporador, condensador, toda a infraestrutura com interligação frigorígena e elétrica entre o evaporador e o condensador, isolamento, mão francesa e dreno; - Fornecimento de acordo com a potência do equipamento a ser trocado, conforme necessidade do órgão.</p>	<p>- Fornecimento de equipamentos com qualidade inferior.</p>	<p>itens do Grupo 01 e 02. Instalação (aparelho + serviço): 48000 BTU – R\$ 10.912,50 30000 BTU – R\$ 6.895,00 22000 BTU – R\$ 4.008,00 Desinstalação: 9000 BTU – R\$ 77,16 22000 BTU – R\$ 230,00 24000 BTU – R\$ 115,00</p>
3 ^a	<p>Serviços de manutenção com instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento material, peças, mão de obra e equipamentos necessários.</p>	<p>- Instalação completa incluindo toda a infraestrutura com interligação frigorígena e elétrica entre o evaporador e o condensador, isolamento, mão francesa e dreno; - Uma única empresa realiza os serviços de manutenção e instalação, reduzindo a interferência de terceiros e os conflitos de interesse.</p>	<p>- Necessidade de equipe maior para atendimento independente de demandas de manutenção e de instalação.</p>	<p>Preço unitário para itens do Grupo 01. Manutenção Preventiva: 7500 a 18000 BTU – R\$ 162,00 19000 a 36000 BTU – R\$ 245,00 Manutenção Corretiva: 7500 a 18000 BTU – R\$ 533,00 19000 a 36000 BTU – R\$ 673,00 Instalação: 7500 a 18000 BTU – R\$ 486,00 19000 a 36000 BTU – R\$ 674,00 Desinstalação (independente da potência): R\$</p>



			245,00
--	--	--	--------

5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Analisando as opções apresentadas, observa-se que a manutenção do modelo contratual adotado atualmente neste Tribunal (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento material, mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento dos aparelhos) se mostra a mais adequada, tendo em vista os seguintes fatores:

- Algumas comarcas já possuem contratos de manutenção de equipamentos de ar condicionado, o que facilita a fiscalização;
- O Tribunal realiza a aquisição de aparelhos de ar condicionado por meio da sua Coordenadoria de Patrimônio e Material;
- Limitação na quantidade de servidores disponíveis para fiscalizar serviços contínuos de manutenção em todo o estado.

6. QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O valor estimado para cada LOTE/POLO, com inclusão do BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros é de, conforme ANEXOS II a VII:

LOTE 01 – POLO REGIONAL DE SÃO LUÍS: R\$ 501.798,70 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos);

LOTE 02 – POLO REGIONAL DE IMPERATRIZ: R\$ 427.902,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos);

LOTE 03 – POLO REGIONAL DE CAXIAS: R\$ 432.657,30 (quatrocentos e trinta e dois mil reais, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);

LOTE 04 – POLO REGIONAL DE CHAPADINHA: R\$ 432.657,30 (quatrocentos e trinta e dois mil reais, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);

LOTE 05 – POLO REGIONAL DE PINHEIRO: R\$ 428.996,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

LOTE 06 – POLO REGIONAL DE SANTA INÊS: R\$ 428.996,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).



A expectativa de contratação para cada lote são apresentadas no ANEXO VIII deste estudo.

7. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Devido à dimensão territorial do Estado do Maranhão, e diante da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de instalação, desinstalação e manutenção de todas as unidades, optou-se por agrupar às comarcas do Poder Judiciário Estadual em 6 (seis) polos regionais: Grande Ilha de São Luís, Imperatriz, Caxias, Chapadinha, Pinheiro e Santa Inês.

A escolha das cidades sedes foi motivada pela classificação de polos já utilizadas em outros contratos da Diretoria de Engenharia.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Estabelecimento de um Acordo de Nível de Serviço – ANS para garantir a execução com boa técnica e de acordo com as especificações dos serviços, bem como um atendimento célere às demandas. Prevendo metas, mecanismos de cálculo e faixas de ajuste no pagamento pelo descumprimento.

9. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 01						
Termo de referência incompleto ou inadequado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação do processo;						
2 – Atraso no processo licitatório;						
3 – Contratação com prejuízos para administração.						
Ação Preventiva:	1. Capacitar servidores ou designar servidores capacitados para execução da atividade;					
	2. Realização de estudos preliminares anteriores à					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

	elaboração do termo de referência.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia
Ação de contingência:	1. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência; 2. Não Aprovar termo de referência.
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência

RISCO 02						
Especificações insuficientes para a prestação do serviço						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Serviços executados de maneira insatisfatória e aquém das necessidades;						
2 – Prestação de serviços por empresas com baixa qualificação.						
Ação Preventiva:	1. Revisão do planejamento da contratação por outros servidores capacitados; 2. Pesquisa de contratos executados por outros órgãos públicos.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia					
Ação de contingência:	1. Retorno para correção do objeto e especificações;					
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência					

RISCO 03						
Solução inadequada para contratação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Não atendimento da necessidade.						
Ação Preventiva:	1. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência para identificação de todas as necessidades que originaram a demanda.					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia
Ação de contingência:	1. Retorno do processo para correção da modalidade de licitação a ser adotada.
Unidade Responsável:	Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência

RISCO 04						
Requisitos para contratação insuficientes ou desnecessários						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alta
Danos:						
1 – Restrição de participação na licitação;						
2 – Resultados incapazes de atender à necessidade a contratação.						
Ação Preventiva:	1. Elaboração do termo de referência após a aprovação do ETP;					
	2. Definição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Coordenadoria de Licitação e Contratos					
Ação de contingência:	1. Capacitação dos servidores para definição dos requisitos mínimos para a contratação, de acordo com a legislação.					
Unidade Responsável:	Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação e Contratos / Diretoria de Engenharia					

RISCO 05						
Gestor, fiscais titulares e substitutos sem habilitação e/ou experiência técnica						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Aprovação do serviço e recebimento do objeto sem atender às necessidades						



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

demandadas;	
2 – Prejuízos / desperdício de recursos.	
Ação Preventiva:	1. Capacitação dos servidores para fiscalização técnica do objeto; 2. Estruturação do corpo técnico da Diretoria de Engenharia com pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Gabinete da Presidência
Ação de contingência:	1. Contratação de servidores e/ou pessoal de apoio; 2. Capacitação de servidores.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Gabinete da Presidência

RISCO 06						
Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Atrasar a execução de manutenções;						
2 – Inexecução parcial ou total da obrigação;						
3 – Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização.						
Ação Preventiva:	1. Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços; 2. Acompanhamento dos serviços executados.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia					
Ação de contingência:	1. Não atesto da execução dos serviços 2. Notificação da empresa e aplicação de penalidade; 3. Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Diretoria Administrativa / Gabinete da Presidência					

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO



CONTRATO

Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

Autorizar que a empresa contratada realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, utensílios e equipamentos necessários para iniciar as atividades contratadas;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7892/2013, e a vigência dos contratos que dela advirem, estarão submetidos ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos fatos expostos, considero **viável** esta contratação.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Serviços e Obras
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2022 13:18 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ETP-DSEO - 32022 / Código: 80D82E2C02
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

► **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

- **Órgão** : 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS
- **UASG** : 158745 - INST. FED. DE EDUCACAO/CAMPUS ALVORADA
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00017/2018
- **Período de Vigência** : **05/11/2018 até** **Data Assinatura** : 05/11/2018
05/11/2019

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00003 **Qtde Item:** 5 **Valor Total:** 2.430,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	5	486,0000	2.430,00	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00004 **Qtde Item:** 5 **Valor Total:** 3.370,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	5	674,0000	3.370,00	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00010 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 5.708,90

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	570,8900	5.708,90	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00011 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 7.774,40

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	777,4400	7.774,40	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00016 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 5.530,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	553,0000	5.530,00	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00017 **Qtde Item:** 5 **Valor Total:** 3.795,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	5	759,0000	3.795,00	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00024 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 3.466,30

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	346,6300	3.466,30	

- **Serviço:** 000002020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) **Item:** 00025 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 4.582,70

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	458,2700	4.582,70	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00026	Qtde Item: 8	Valor Total: 4.559,52	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8	569,9400	4.559,52	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00033	Qtde Item: 6	Valor Total: 4.494,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	6	749,0000	4.494,00	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00037	Qtde Item: 35	Valor Total: 33.704,65	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	35	962,9900	33.704,65	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00041	Qtde Item: 30	Valor Total: 12.450,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	30	415,0000	12.450,00	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00042	Qtde Item: 6	Valor Total: 3.648,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	6	608,0000	3.648,00	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00046	Qtde Item: 22	Valor Total: 15.400,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	22	700,0000	15.400,00	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00056	Qtde Item: 20	Valor Total: 10.684,80	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	534,2400	10.684,80	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00057	Qtde Item: 20	Valor Total: 12.506,60	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	625,3300	12.506,60	
000002020 - Ar Condicionado -					
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00058	Qtde Item: 5	Valor Total: 2.522,20	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	504,4400	2.522,20	

000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00065	Qtde Item: 5	Valor Total: 2.408,95			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	481,7900	2.408,95			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00066	Qtde Item: 10	Valor Total: 7.345,10			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	734,5100	7.345,10			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00071	Qtde Item: 5	Valor Total: 2.368,95			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	473,7900	2.368,95			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00072	Qtde Item: 24	Valor Total: 13.966,08			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	24	581,9200	13.966,08			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00084	Qtde Item: 5	Valor Total: 2.750,00			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	550,0000	2.750,00			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00085	Qtde Item: 5	Valor Total: 2.750,00			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	550,0000	2.750,00			
000002020 - Ar Condicionado -							
▪ Serviço:	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Item: 00086	Qtde Item: 1	Valor Total: 800,00			
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	1	800,0000	800,00			

[Voltar](#)

► **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

- **Órgão** : 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS
- **UASG** : 158745 - INST. FED. DE EDUCACAO/CAMPUS ALVORADA
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00017/2018
- **Período de Vigência** : **05/11/2018** até **05/11/2019** **Data Assinatura** : 05/11/2018

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00001 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	162,0000	1.620,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00002 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 2.450,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	245,0000	2.450,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00005 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 5.330,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	533,0000	5.330,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00006 **Qtde Item:** 15 **Valor Total:** 10.095,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	15	673,0000	10.095,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00007 **Qtde Item:** 5 **Valor Total:** 1.225,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	5	245,0000	1.225,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00008 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	200,0000	2.000,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00009 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	330,0000	3.300,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00012 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	600,0000	6.000,00	

- **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00013 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 9.400,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	940,0000	9.400,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00014	Qtde Item: 10	Valor Total: 3.790,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	379,0000	3.790,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00015	Qtde Item: 12	Valor Total: 3.012,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	12	251,0000	3.012,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00018	Qtde Item: 12	Valor Total: 8.208,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	12	684,0000	8.208,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00019	Qtde Item: 6	Valor Total: 4.434,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	6	739,0000	4.434,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00020	Qtde Item: 10	Valor Total: 2.490,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	10	249,0000	2.490,00	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00021	Qtde Item: 84	Valor Total: 9.413,04	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	84	112,0600	9.413,04	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00022	Qtde Item: 68	Valor Total: 9.029,04	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	68	132,7800	9.029,04	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00023	Qtde Item: 8	Valor Total: 1.562,72	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8	195,3400	1.562,72	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00027	Qtde Item: 40	Valor Total: 16.320,40	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	40	408,0100	16.320,40	
Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00028	Qtde Item: 30	Valor Total: 15.276,30	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	30	509,2100	15.276,30	

▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00029	Qtde Item:	6	Valor Total:	4.032,72
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	6	672,1200	4.032,72			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00030	Qtde Item:	8	Valor Total:	2.282,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8	285,2500	2.282,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00031	Qtde Item:	23	Valor Total:	7.199,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	23	313,0000	7.199,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00032	Qtde Item:	43	Valor Total:	17.974,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	43	418,0000	17.974,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00034	Qtde Item:	23	Valor Total:	14.927,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	23	649,0000	14.927,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00035	Qtde Item:	43	Valor Total:	42.828,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	43	996,0000	42.828,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00036	Qtde Item:	312	Valor Total:	78.000,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	93445963/0001-80 - VITOR REFRIGERACAO LTDA	312	250,0000	78.000,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00038	Qtde Item:	312	Valor Total:	218.400,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	93445963/0001-80 - VITOR REFRIGERACAO LTDA	312	700,0000	218.400,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00039	Qtde Item:	52	Valor Total:	20.696,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	52	398,0000	20.696,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00040	Qtde Item:	140	Valor Total:	20.552,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	140	146,8000	20.552,00			
▪ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item:	00043	Qtde Item:	140	Valor Total:	48.720,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO	VALOR	MARCA		

				UNIT.	TOTAL
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	140	348,0000		48.720,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00044	Qtde Item: 16		Valor Total: 9.536,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	16	596,0000		9.536,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00045	Qtde Item: 20		Valor Total: 4.940,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	20	247,0000		4.940,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00047	Qtde Item: 30		Valor Total: 16.500,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	30	550,0000		16.500,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00048	Qtde Item: 46		Valor Total: 40.526,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	46	881,0000		40.526,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00049	Qtde Item: 12		Valor Total: 4.440,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	19412539/0001-86 - WSX CONSTRUTORA LTDA	12	370,0000		4.440,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00050	Qtde Item: 10		Valor Total: 4.033,30
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	403,3300		4.033,30
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00051	Qtde Item: 20		Valor Total: 8.877,80
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	443,8900		8.877,80
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00052	Qtde Item: 5		Valor Total: 2.778,75
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	555,7500		2.778,75
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00053	Qtde Item: 100		Valor Total: 26.241,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	100	262,4100		26.241,00
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00054	Qtde Item: 100		Valor Total: 38.313,00
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	100	383,1300		38.313,00

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00055 **Qtde Item:** 10 **Valor Total:** 4.740,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	10	474,0000	4.740,00	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00059 **Qtde Item:** 30 **Valor Total:** 16.946,40

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	30	564,8800	16.946,40	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00060 **Qtde Item:** 30 **Valor Total:** 25.108,50

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	30	836,9500	25.108,50	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00061 **Qtde Item:** 5 **Valor Total:** 4.839,40

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	967,8800	4.839,40	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00062 **Qtde Item:** 20 **Valor Total:** 6.054,40

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	302,7200	6.054,40	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00063 **Qtde Item:** 4 **Valor Total:** 1.327,16

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	4	331,7900	1.327,16	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00064 **Qtde Item:** 20 **Valor Total:** 8.454,60

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	422,7300	8.454,60	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00067 **Qtde Item:** 4 **Valor Total:** 2.816,92

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	4	704,2300	2.816,92	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00068 **Qtde Item:** 20 **Valor Total:** 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	20	720,0000	14.400,00	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00069 **Qtde Item:** 7 **Valor Total:** 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	7	200,0000	1.400,00	

▪ **Serviço:** 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza **Item:** 00070 **Qtde Item:** 28 **Valor Total:** 7.281,68

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	28	260,0600	7.281,68	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00073	Qtde Item: 7	Valor Total: 3.417,82	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	7	488,2600	3.417,82	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00074	Qtde Item: 28	Valor Total: 17.152,24	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	28	612,5800	17.152,24	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00075	Qtde Item: 5	Valor Total: 1.671,50	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	5	334,3000	1.671,50	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00076	Qtde Item: 2	Valor Total: 609,32	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	2	304,6600	609,32	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00077	Qtde Item: 2	Valor Total: 974,66	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	2	487,3300	974,66	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00078	Qtde Item: 12	Valor Total: 10.680,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	12	890,0000	10.680,00	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00079	Qtde Item: 16	Valor Total: 6.400,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	16	400,0000	6.400,00	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00080	Qtde Item: 3	Valor Total: 1.200,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	3	400,0000	1.200,00	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00081	Qtde Item: 3	Valor Total: 2.070,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	3	690,0000	2.070,00	
▪ Serviço:	000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Item: 00082	Qtde Item: 12	Valor Total: 2.400,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	12	200,0000	2.400,00	

■ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00083	Qtde Item: 32	Valor Total: 9.600,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	32	300,0000	9.600,00	
■ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00087	Qtde Item: 12	Valor Total: 7.560,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	12	630,0000	7.560,00	
■ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00088	Qtde Item: 32	Valor Total: 16.000,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	32	500,0000	16.000,00	
■ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00089	Qtde Item: 1	Valor Total: 1.100,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	1	1.100,0000	1.100,00	
■ Serviço: 000002771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		Item: 00090	Qtde Item: 3	Valor Total: 750,00	
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14918348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	3	250,0000	750,00	

[Voltar](#)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E
DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

PREGÃO SRP Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23739.000017/2018-75)

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, através do Regime de execução mediante empreitada por preço certo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 - CAMPUS BENTO GONÇALVES					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 266,67	10	R\$ 2.666,70
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 336,67	10	R\$ 3.366,70
3	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 646,67	5	R\$ 3.233,35
4	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 860,00	5	R\$ 4.300,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 676,67	10	R\$ 6.766,70
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$ 853,33	15	R\$ 12.799,95
7	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$ 316,67	5	R\$ 1.583,35
TOTAL					R\$ 34.716,75

GRUPO 02 – CAMPUS ERECHIM					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
8	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$313,33	10	R\$3.133,30
9	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$426,67	10	R\$4.266,70
10	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$713,33	10	R\$7.133,30
11	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$930,00	10	R\$9.300,00
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$780,00	10	R\$7.800,00
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.180,00	10	R\$11.800,00
TOTAL					R\$43.433,30

GRUPO 03 – CAMPUS FARROUPILHA					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
14	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$506,67	10	R\$5.066,70
15	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$346,67	12	R\$4.160,04
16	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$760,00	10	R\$7.600,00
17	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$976,67	5	R\$4.883,35
18	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$863,33	12	R\$10.359,96
19	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$943,33	6	R\$5.659,98
20	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$326,67	10	R\$3.266,70
TOTAL					R\$40.996,73

GRUPO 04 – CAMPUS IBIRUBÁ					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
21	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$140,00	84	R\$11.760,00
22	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$170,00	68	R\$11.560,00
23	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$240,00	8	R\$1.920,00
24	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$433,33	10	R\$4.333,30
25	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$566,67	10	R\$5.666,70
26	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$700,00	8	R\$5.600,00
27	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$513,33	40	R\$20.533,20
28	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$630,00	30	R\$18.900,00
29	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$830,00	6	R\$4.980,00
30	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$350,00	8	R\$2.800,00
TOTAL					R\$ 88.053,20

GRUPO 05 - CAMPUS OSÓRIO					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
31	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$433,33	23	R\$9.966,59
32	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$566,67	43	R\$24.366,81
33	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$983,33	6	R\$5.899,98

34	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$875,00	23	R\$20.125,00
35	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.375,00	43	R\$59.125,00
TOTAL					R\$119.483,38

SEM GRUPO - CAMPUS PORTO ALEGRE / CMPA / 1º CGEO

Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
36	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$399,89	312	R\$124.765,68
37	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.187,80	35	R\$41.573,00
38	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.274,94	312	R\$397.781,28
TOTAL					R\$564.119,96

SEM GRUPO - REITORIA IFRS (Bento Gonçalves)

Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
43	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$630,00	140	R\$88.200,00
TOTAL					R\$ 88.200,00

GRUPO 06 - REITORIA IFRS (Bento Gonçalves)

Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
39	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo k7 Fujitsu inverter, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$636,67	52	R\$33.106,84
40	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$248,33	140	R\$34.766,20

41	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$646,67	30	R\$19.400,10
42	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$803,33	6	R\$4.819,98
44	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$810,00	16	R\$12.960,00
45	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$373,33	20	R\$7.466,60
TOTAL					R\$112.519,72

GRUPO 07 - CAMPUS RESTINGA (Porto Alegre) / CMPA / 1º CGEO					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
46	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$904,47	22	R\$19.898,34
47	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$718,39	30	R\$21.551,70
48	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.108,27	46	R\$50.980,42
49	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$475,00	12	R\$5.700,00
TOTAL					R\$98.130,46

GRUPO 08 - CAMPUS RIO GRANDE					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
50	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo k7 Fujitsu inverter, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$502,00	10	R\$5.020,00
51	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$559,33	20	R\$11.186,60
52	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$726,00	5	R\$3.630,00

53	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$334,00	100	R\$33.400,00
54	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$476,00	100	R\$47.600,00
55	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$592,67	10	R\$5.926,70
56	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$666,67	20	R\$13.333,40
57	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$783,33	20	R\$15.666,60
58	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$625,00	5	R\$3.125,00
59	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$709,33	30	R\$21.279,90
60	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.042,67	30	R\$31.280,10
61	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.201,33	5	R\$6.006,65
62	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$383,33	20	R\$7.666,60
TOTAL					R\$205.121,55

GRUPO 09 - CAMPUS ROLANTE					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
63	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$416,67	4	R\$1.666,68
64	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$533,33	20	R\$10.666,60
65	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$610,00	5	R\$3.050,00
66	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$916,67	10	R\$9.166,70
67	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$875,00	4	R\$3.500,00

68	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.125,00	20	R\$22.500,00
TOTAL					R\$50.549,98

GRUPO 10 - CAMPUS VACARIA					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
69	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$250,00	7	R\$1.750,00
70	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$320,00	28	R\$8.960,00
71	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$583,33	5	R\$2.916,65
72	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$713,33	24	R\$17.119,92
73	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$596,67	7	R\$4.176,69
74	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$746,67	28	R\$20.906,76
75	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$416,67	5	R\$2.083,35
TOTAL					R\$57.913,37

GRUPO 11 - CAMPUS VERANÓPOLIS					
Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
76	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$323,33	2	R\$646,66
77	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$516,67	2	R\$1.033,34
TOTAL					R\$1.680,00

GRUPO 12 - CAMPUS VIAMÃO

Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
78	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split, capacidade de 60.000BTU's, ciclo quente/frio, 380v, 60 hz com compressor tipo scroll. Com fornecimento de peças e mão de obra.	Serviço	R\$1.400,00	12	R\$16.800,00
79	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$616,55	16	R\$9.864,80
TOTAL					R\$26.664,80

GRUPO 13 - CAMPUS FELIZ

Nº Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Valor Total por Item
80	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$526,67	3	R\$1.580,01
81	Manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$726,00	3	R\$2.178,00
82	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$283,33	12	R\$3.399,96
83	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$356,67	32	R\$11.413,44
84	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$700,00	5	R\$3.500,00
85	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$853,33	5	R\$4.266,65
86	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$983,33	1	R\$983,33
87	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$706,67	12	R\$8.480,04
88	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$893,33	32	R\$28.586,56
89	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, acima de 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	Serviço	R\$1.201,33	1	R\$1.201,33

90	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split/ACJ independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	Serviço	R\$350,00	3	R\$1.050,00
TOTAL					R\$66.639,32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação, pois o Campus Alvorada - UASG 158745, que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, ficou responsável, conforme Instrução Normativa PROAD Nº 02, de 25 de Outubro de 2017, pela demanda, que faz parte do Ciclo 02 de contratações e aquisições compartilhadas entre os Campi do IFRS para o ano de 2018.

2.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul possui diversos aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ (Ar Condicionado de Janela) e Split, que necessitam, anualmente de manutenções preventivas e, eventualmente, de manutenção corretiva. Acrescente-se, ainda, que quando se adquire um novo aparelho é necessária a contratação do serviço de instalação.

2.3 Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado da Instituição, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

2.4 Será utilizado o Registro de Preços, tendo como base o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/13, a saber: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo". A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do IFRS - Campus Alvorada e de cada órgão participante. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celebração nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.5 Conservação do Patrimônio Público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição dos serviços de manutenção preventiva:

4.1.1. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, estipulado neste termo no item 4.1.3, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos no item 4.1.6.;

4.1.2. Os serviços prestados de assistência técnica para manutenção, somente serão aceitos se estiverem de acordo com a norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11.

4.1.3. As manutenções preventivas nos equipamentos de ar condicionado das unidades do IFRS deverão ocorrer de forma periódica num intervalo máximo de 90 dias entre cada visita técnica;

4.1.4. Cada visita técnica de manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada e agendada com a Coordenadoria de Infraestrutura, que por sua vez entrará em contato com os Fiscais de Contrato do Campus a fim de estabelecer melhor período para visita.

4.1.5. Após a realização da manutenção preventiva, deverá ser enviado um relatório técnico simplificado para a Coordenadoria de Infraestrutura do Campus do IFRS, contendo o controle de cada aparelho de ar condicionado através de um checklist das condições de cada maquina conforme NBR 13.971/97; Estes relatórios serão encaminhados posteriormente pela Coordenadoria de Infraestrutura aos Fiscais de Contrato dos *campi*.

4.1.6. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos:

- 4.1.6.1 Medição da tensão e corrente elétrica;
- 4.1.6.2 Limpeza do filtro de ar;
- 4.1.6.3 Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- 4.1.6.4 Limpeza do sistema de drenagem;
- 4.1.6.5 Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;
- 4.1.6.6 Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- 4.1.6.7 Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- 4.1.6.8 Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; *(reposição dos isolamentos);
- 4.1.6.9 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- 4.1.6.10 Verificar o nivelamento do aparelho;
- 4.1.6.11 Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- 4.1.6.12 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 4.1.6.13 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- 4.1.6.14 Verificar o estado geral do condicionador;
- 4.1.6.15 Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

4.2 Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

4.2.1 Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial;

4.2.2 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do IFRS, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos. A relação de materiais de consumo encontra-se descrita no item 4.4.1 deste Termo, e a relação das peças para execução desta manutenção está descrita no Item 4.4.2 deste Termo;

4.2.3 As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva;

4.2.4 Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Coordenadoria de Infraestrutura.

4.2.5 A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais de Contrato de cada Campus através de Ordem de Serviço, esta poderá ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA;

4.2.6 A CONTRATANTE, representada pelos fiscais de contrato, nos respectivos campi, repassará à CONTRATADA a Ordem de Serviço e o Formulário de Solicitação de Manutenção de Ar com o número de tombamento do equipamento, identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço, o fiscal deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade;

4.2.7 Após toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar aos Fiscais de Contrato de cada Campus;

4.2.8 O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após o envio da Ordem de Serviço da Coordenadoria de Infraestrutura à empresa CONTRATADA;

4.2.9 Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

4.2.10 Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção;

4.2.11 Todas as solicitações dos prazos de manutenção corretiva citados deverão ser rigorosamente atendidas;

4.2.12 A empresa deverá emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado.

4.3 Das peças:

4.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/componente cuja sua substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3.2 Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar ao Campus do IFRS com uma listagem das peças ou componentes necessários.

4.3.3 Caso seja necessária à troca de peças que não constam nos Itens 9.2.1 e 9.2.2 deste Termo de Referência, a CONTRADA deverá encaminhar três (3) orçamentos prévios com o

valor da peça, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento caso não esteja de acordo com o valor de mercado.

4.3.4 Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato do respectivo campus ou Reitoria do IFRS;

4.3.5 A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças a serem substituídas para a aprovação da fiscalização do IFRS.

4.3.6 Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

4.3.7 Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.3.8 O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Quantidade de aparelhos de Ar Condicionado já instalados nos *Campi* e na Reitoria do IFRS; e

5.1.2. Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), instituição criada nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

6.2. O formato multicampi do IFRS cria realidades distintas para cada Campus, visto que uma vasta gama de diferentes cursos está distribuída entre as cidades em que o IFRS possui sede, dando a cada campus um caráter singular quanto à prestação do serviço;

6.3. Os serviços serão prestados nos prédios e imóveis do IFRS e no prédio de uso da Reitoria, sendo o quadro abaixo a relação das unidades com os endereços das sedes para fins de localização principal e base dos serviços nos municípios:

Órgão	Endereço	UASG
IFRS - Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Bairro: Campos Verdes, Alvorada - RS - CEP: 94834-413 (51) 3483-9102	158745
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 Juventude da Enologia Bento Gonçalves / RS CEP: 95700-000 (54) 3455-3200	158264

IFRS – Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, 104 - Bairro Três Vendas - Erechim/RS - CEP: 99713-028 (54) 3321-7500	158325
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785 Cinquentenário Farroupilha / RS CEP: 95180-000 (54)3260-2400	158674
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua, Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Esperança Ibirubá / RS CEP: 98200-000 (54) 3324-8100	158675
IFRS – Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Santos Dumont, 2127 - Bairro Albatroz - Osório/RS CEP: 95520-000 (51) 3601-3500	158327
IFRS – Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP 90.030-041 Porto Alegre/RS Fone: (51) 3930-6002	158261
IFRS – Campus Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 – Centro, Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086 (54) 3449-3300	158141
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS Fone: (51) 3247-8400	158326
IFRS – Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475 Bairro Centro Rio Grande/RS CEP: 96201-460 Fone: (53)3233-8681	158262
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) Bairro: Campinas Rolante/RS CEP: 95690-000 , Caixa Postal 118 (correspondência)	158743

IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 – Área Rural Vacaria –RS CEP: 95200-000 (54) 99188-8553	158744
IFRS – Campus Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rodovia BR 470, Km 172 - 6500 Bairro Sapopema – Veranópolis/RS CEP: 95330-000 (54) 99194-1395	158141
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03	Av. Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar - Bairro São Lucas - Viamão/RS CEP 94440-000 (51) 3320-7100	158746
IFRS – Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz/RS CEP: 95.770-000 (51) 3637-4400	158676
Colégio Militar de Porto Alegre CNPJ: 09.603.878/0001-96	Almoxarifado do CMPA – Rua Vieira de Castro, nº 222 – Bairro Farroupilha Porto Alegre – RS CEP: 90.040-320 - Fone: (51) 3221-7966	160393
1º Centro de Geoinformação Divisão de Levantamento General Augusto Tasso Fragoso – CGEO CNPJ: 09.563.085/0002-71	Rua Cleveland, 250 – Morro Santa Tereza – Porto Alegre – RS CEP: 90.850-240 Fone: (51) 3508-6094	160382

7. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

7.1 Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pelo IFRS como pela CONTRATADA;

7.2 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

7.3 Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e

materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

8. EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS EMPRESAS LICITANTES QUANTO A HABILITAÇÃO:

8.1 As empresas licitantes deverão apresentar na etapa de habilitação os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnico-profissional conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia), detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.1.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.1.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado técnico, ou atestado técnico imitado por pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de ART ou RRT dos serviços dispostos nos atestados. Os atestados técnicos deverão comprovar responsabilidade técnica pela execução de serviços técnicos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características, em quantitativo de máquinas igual e/ou aproximado ao parque de máquinas, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência. Somente serão aceitos Atestado de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto através de vínculo comprovado com o proponente.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Relação de material de consumo e peças a serem utilizadas

9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

- 9.2.1.1. graxas;
- 9.2.1.2. estopas;
- 9.2.1.3. óleo lubrificante;
- 9.2.1.4. produtos químicos de limpeza;

- 9.2.1.5. álcool;
- 9.2.1.6. solventes;
- 9.2.1.7. material contra corrosão e para proteção antiferruginosa;
- 9.2.1.8. tintas;
- 9.2.1.9. pincéis;
- 9.2.1.10. lixas;
- 9.2.1.11. panos de limpeza;
- 9.2.1.12. oxigênio;
- 9.2.1.13. acetileno;
- 9.2.1.14. zarcão;
- 9.2.1.15. escovas de aço e nylon;
- 9.2.1.16. massa de vedação;
- 9.2.1.17. material de soldagem;
- 9.2.1.18. espuma de vedação;
- 9.2.1.19. fita isolante:
- 9.2.1.20. fita teflon;
- 9.2.1.21. fusíveis;
- 9.2.1.22. lâmpada-piloto;
- 9.2.1.23. pilhas para controle remoto;
- 9.2.1.24. gás refrigerante para reposição.

9.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças a serem utilizadas na manutenção, além de outras necessárias à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

- 9.2.2.1. abraçadeiras;
- 9.2.2.2. acessório amortecedor de vedação;
- 9.2.2.3. bandeja do dreno;
- 9.2.2.4. base;
- 9.2.2.5. bucha;
- 9.2.2.6. cabo de alimentação elétrica;
- 9.2.2.7. capacitor de partida;
- 9.2.2.8. capacitor do motor;
- 9.2.2.9. capacitor do ventilador;
- 9.2.2.10. capilar;
- 9.2.2.11. chaves contactoras;
- 9.2.2.12. conjunto de válvula de alta pressão;
- 9.2.2.13. conjunto de válvula de baixa pressão;
- 9.2.2.14. conjunto de serpentina;
- 9.2.2.15. conjunto display;
- 9.2.2.16. controle remoto;
- 9.2.2.17. direcionador horizontal inferior;
- 9.2.2.18. direcionador horizontal superior;
- 9.2.2.19. display;
- 9.2.2.20. filtro de ar;
- 9.2.2.21. hélice plástica;
- 9.2.2.22. hélices;
- 9.2.2.23. mangueira do dreno;
- 9.2.2.24. motor de direcionamento do ar;
- 9.2.2.25. motor do ventilador;
- 9.2.2.26. palheta horizontal;
- 9.2.2.27. palheta vertical;
- 9.2.2.28. placa eletrônica;
- 9.2.2.29. placa receptora;
- 9.2.2.30. placas de cobre;

- 9.2.2.31. presilha para tubulação;
- 9.2.2.32. presilhas para cabos elétricos;
- 9.2.2.33. protetor térmico;
- 9.2.2.34. sensor ambiente;
- 9.2.2.35. sensor da serpentina;
- 9.2.2.36. serpentina;
- 9.2.2.37. serpentina do condensador;
- 9.2.2.38. serpentina do evaporador;
- 9.2.2.39. suporte da serpentina;
- 9.2.2.40. suporte de instalação;
- 9.2.2.41. suporte do controle remoto;
- 9.2.2.42. suporte do filtro desorizador;
- 9.2.2.43. suporte do motor;
- 9.2.2.44. suporte do motor do ventilador;
- 9.2.2.45. tampa frontal;
- 9.2.2.46. tampa lateral esquerda;
- 9.2.2.47. tampa plástica de serviço;
- 9.2.2.48. transformador;
- 9.2.2.49. tubo capilar;
- 9.2.2.50. turbina;
- 9.2.2.51. turbina do ventilador;
- 9.2.2.52. válvula da linha de descarga;
- 9.2.2.53. válvula da linha de líquido;

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, com início após o envio eletrônico por e-mail da Ordem de Serviço.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacao@alvorada.ifrs.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo IV, do Edital; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de instalação, desinstalação, manutenção em caráter preventivo e manutenção em caráter corretivo dos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio — SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

13.3. Realizar a aquisição de produto ou peças de empresa que esteja devidamente registrada junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Após cada intervenção local, emitir o Relatório Técnico do Serviço Executado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IFRS para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

13.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou preposto, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IFRS;

13.22. Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA- RS, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução;

13.23. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's) em conformidade com Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) conforme NR - 18, ferramentas, inclusive estrutura de andaimes seguros para acesso aos locais altos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades no IFRS;

13.24. Fornecer documento que comprove garantia, de no mínimo 90 (noventa dias), dos serviços prestados. No tocante às peças a garantia deve valer por, no mínimo, o mesmo prazo de garantia que os fabricantes das peças dispõem, contados a partir da conclusão do serviço;

13.25. Em caso de defeitos que causem a substituição de peças, durante a vigência da garantia inicialmente estabelecida, será aplicado um novo prazo de garantia;

13.26. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

13.27. A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;

13.28. Discutir e seguir orientações apenas da FISCALIZAÇÃO sob pena de qualquer ônus causando a empresa contratada, por seguir demandas e orientações de terceiros;

13.29. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.29.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

13.30. assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, item 6 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017:

13.30.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.30.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VI, do Edital haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993 (arts. 55, VIII e IX, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993).

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato
---	---------------------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Alvorada-RS , de de

Termo de referência elaborado por:

Alaor Ribeiro de Souza
Coordenador de Compras e Licitações
Portaria nº 1.305/2015

Revisado pelo demandante:

Antônio Fernando Burkert Bueno
Diretora de Administração e Planejamento
Portaria nº 394/2014

Aprovação da Autoridade Competente:

Aprovo este termo de referência e autorizo o prosseguimento do rito licitatório.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral Campus Alvorada
Ordenador de Despesas
Portaria nº 694/2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 55/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 22.0.000003797-8)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço, por grupo de itens, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019 e 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

Data da sessão: 13/10/2022

Horário: 14:00 (catorze) horas - horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, com serviços de instalação desses equipamentos e desinstalação daqueles instalados e em fim de vida útil, com garantia técnica para os bens e serviço, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar

em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.2 A licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compuserem, sob pena de desclassificação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS GRUPOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1 Fórum Eleitoral de Uruaçu	1	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h	2	UND
	2	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1	UND
	3	Instalação de ar condicionado split piso-teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	2	SERVIÇO
	4	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha	1	SERVIÇO
	5	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000Btu/h	1	SERVIÇO
	6	Desinstalação de ar condicionado split de 22.000Btu/h	2	SERVIÇO

	7	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1	SERVIÇO
2 Fórum Eleitoral de Luziânia	8	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	2	UNIDADE
	9	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	2	SERVIÇO
3 Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás	10	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	2	UNIDADE
	11	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	3	UNIDADE
	12	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	2	SERVIÇO
	13	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	3	SERVIÇO
4 Fórum Eleitoral de Campos Belos	14	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1	UNIDADE
	15	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha	1	SERVIÇO
	16	Desinstalação de ar condicionado split de	1	SERVIÇO

		24.000Btu/h		
5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia	17	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h	1	UNIDADE
	18	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	1	SERVIÇO
	19	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1	SERVIÇO
6 Fórum Eleitoral de São Domingos	20	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	1	UNIDADE
	21	Ar condicionado split hi- wall, inverter, 22.000Btu/h	3	UNIDADE
	22	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	1	SERVIÇO
	23	Instalação de ar condicionado split hi- wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	3	SERVIÇO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052, Natureza de Despesa 449052.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que

permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União;

5.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º

da Lei nº 8.666/93;

5.2.7.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.8 Sociedade estrangeira;

5.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.10 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.2.11 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.12 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

5.2.13 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

5.2.14 Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

5.2.15 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.15.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.3 A simples participação neste certame implicará:

5.3.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.3.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

5.4 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Por se tratar de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o

prosseguimento no certame.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário de cada item que compuser o grupo;

7.1.2 Valor total de cada item que compuser o grupo;

7.1.3 Marca/modelo;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto.

7.2 O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante comprove desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto ofertado com a marca de referência mencionada como parâmetro de qualidade exigido, nos termos do Acórdão nº 113/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

7.3 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

7.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.7 No pagamento dos serviços/fornecimentos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que

compuser o grupo, e o sistema, automaticamente, fornecerá o valor global do grupo.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.6 Poderá, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.7 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá, conforme o caso, a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993.

9.7.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,

em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

9.9.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado em primeiro lugar, relativas ao último exercício, e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance final, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

11.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2 A proposta escrita deverá apresentar:

a) Valores unitários e totais, e global da proposta, relativamente aos grupos para os quais o licitante sagrou-se vencedor;

b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante

d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF;

11.3 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4 Apresente preço unitário, total e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

11.5.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários e total estimativos da contratação;

11.5.4.2 Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

11.5.4.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.9 O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

12.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva documentação atualizada.**

12.5.1.1 O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.6 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 12.5, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

12.6.1 Habilitação jurídica:

12.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

12.6.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.6.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.4 O licitante detentor do menor preço **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

12.6.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.6.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.5.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

12.6.5.2.3 Os documentos deverão comprovar:

12.6.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.6.5.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.6.6 Qualificação técnica:

12.6.6.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

12.6.6.1.1 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados.

12.6.6.1.2 O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

12.6.6.1.3 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.6.6.2 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, comprovando atividade relacionada com o objeto desta licitação.

12.6.6.3 Prova de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

12.6.6.3.1 A comprovação de vínculo profissional entre o licitante e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do profissional em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços firmado entre licitante e o profissional; ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de sua anuência.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

12.7.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos

pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após

a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

17. DOS ENCARGOS

17.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

17.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

17.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

17.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

17.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

17.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

17.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

17.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

17.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

17.3 Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

17.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

17.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

17.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

17.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

17.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou minuta de Termo de Contrato, anexos deste Edital.

19. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será

descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 Apresentar documentação falsa;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Ensejar o retardamento do certame;

20.1.4 Não manter a proposta;

20.1.5 Não assinar o Termo de Contrato;

20.1.6 Falhar ou fraudar a licitação;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

20.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02

(dois) dias úteis contados do seu recebimento.

21.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

21.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

24.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>Pregões>Atas/Anexos.

24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.10 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

24.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.17 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.19.1 ANEXO I – Termo de Referência

24.19.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;

24.19.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Presidente da CPL

TRE/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, e desinstalação dos equipamentos ora instalados e em fim de vida útil

nos locais indicados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Proporcionar ambiente salubre aos agentes públicos que laboram na Justiça Eleitoral, aos terceirizados e ao Público Externo;

2.2 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do fim da vida útil dos equipamentos ora instalados;

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

3.2 A contratada deverá ter a inscrição nos assentamentos do CREA-GO, o registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, conforme art.3º da Resolução 1.121/2019 - CONFEA.

3.3 A contratada deverá registrar no CREA-GO a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados e entregar uma via ao gestor do contrato antes do início da execução dos serviços;

3.4 As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

4.1.1 Fórum Eleitoral de Uruaçu: Rua Itália, esq. com Rua Califórnia, qd.05 Lt.02, Setor Aeroporto, Uruaçu - GO. Telefone: (62) 3357-1514.

4.1.2 Fórum Eleitoral de Luziânia: Av. Dr. Neilor Rolim, qd.MOS, Lt.01, Parque JK, Luziânia - GO. Telefone: (61) 3622-1320.

4.1.3 Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás: Av. Goiás, esq. com Rua 4 e Rua 20, s/n, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO. Telefone: (64) 3571-2155.

4.1.4 Fórum Eleitoral de Campos Belos: Rua das Laranjeiras, qd.15C, Lt.14, Setor Aeroporto, Centro, Campos Belos - GO. Telefone: (62) 3451-2200.

4.1.5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia: Rua Alfredo Camões de Araújo, Quadra 01, Lote 12, Setor Camões, Mozarlândia-GO. Telefone: (62) 3348-6600.

4.1.6 Fórum Eleitoral de São Domingos: Rua 5 esq. com Av. Bahia, sn, Centro, São Domingos-GO. Telefone: (62) 3425-1211.

4.2 Pessoal a ser alocado no serviço:

4.2.1 Para realização dos serviços aqui descritos, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar. Deverá, também, disponibilizar um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, que prestará os esclarecimentos técnicos

pertinentes, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante;

4.2.2 A Contratada deverá apresentar à Seção de Manutenção de Equipamentos a relação de seus empregados autorizados a realizar os serviços objeto deste Termo de Referência;

4.2.3 Os empregados da Contratada somente terão autorização para acesso aos Cartórios, após comunicação prévia ao fiscal setorial de cada localidade, indicando a data prevista para a realização dos serviços e a relação dos empregados designados;

4.2.4 Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente;

4.2.5 Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e crachás de identificação;

4.2.6 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não terão quaisquer vínculos com o TRE-GO, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, etc.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os dados técnicos dos aparelhos a serem fornecidos deverão estar de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência. As potências térmicas e quantidades dos aparelhos, são os seguintes:

5.1.1 Fórum Eleitoral de Uruaçu:

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 48.000 Btu/h na Central de Atendimento; instalar 01 aparelho split piso-teto de 30.000BTU/h na Secretaria;

b) desinstalar aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 02 de 22.000 Btu/h, 01 de 24.000 Btu/h e 01 de 9.000 Btu/h.

5.1.2 Fórum Eleitoral de Luziânia:

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 22.000 Btu/h;

5.1.3 Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás:

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 36.000 Btu/h na Central de Atendimento;

b) desinstalar 02 aparelhos de ar condicionado split de 30.000 Btu/h;

c) fornecer e instalar 03 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 22.000 Btu/h;

5.1.4 Fórum Eleitoral de Campos Belos:

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 30.000 Btu/h;

b) desinstalar 01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 Btu/h;

5.1.5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia:

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 48.000

Btu/h;

b) desinstalar 01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 Btu/h;

5.1.6 Fórum Eleitoral de São Domingos:

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 36.000 Btu/h;

b) fornecer e instalar 03 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 22.000 Btu/h;

5.2 Após a emissão da “Ordem de Serviço”, a Contratada deverá entregar a carta de indicação de preposto e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços no prazo de 5(cinco) dias;

5.3 A Contratada deverá desinstalar os equipamentos de ar condicionado que serão substituídos, além das tubulações frigorígenas e da fiação elétrica entre condensadoras e evaporadoras;

5.4 A Contratada deverá descartar adequadamente as fiações e as tubulações frigorígenas;

5.5 A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de ar condicionado, incluindo as redes frigorígenas, a interligação elétrica entre as condensadoras e as evaporadoras, os suportes para as condensadoras com os respectivos amortecedores, a rede frigorígena poderá alcançar até 10 m de comprimento;

5.6 Em caso de alteração da potência do equipamento a ser instalado, será necessário adequação do ramal elétrico de alimentação (fiação e disjuntor);

5.7 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser configurados para no caso de interrupção no fornecimento de energia retornarem ao pleno funcionamento automaticamente, tão logo a energia da rede retorne;

5.8 Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena

5.9 Executados os serviços, o Contratante poderá realizar testes, ensaios, provas, e, caso estes não estejam em conformidade com as recomendações de manutenção para os equipamentos, poderá recusar o recebimento dos serviços. Recusados, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante.

5.10 A Contratada deverá fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação e de desinstalação no prazo de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Emitir a "ordem de serviço" do objeto contratado;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a

mais ampla e completa fiscalização;

6.5 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;

6.8 Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/prêmio/boleto;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência com observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4 Oferecer garantia de 1 (um) ano, nos equipamentos e no serviço de instalação;

7.5 Registrar no CREA-GO a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados e entregar uma via ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

7.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

7.7 Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados nos locais de trabalho;

7.8 Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, por intermédio de seu responsável técnico;

7.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público;

7.11 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus

empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos;

7.12 Executar os serviços em dias úteis, no horário de 8h às 18h, em datas e horários previamente agendados pelos fiscais do contrato de cada localidade, identificar nominalmente os empregados designados para os serviços de instalação e desinstalação, bem como para a realização das manutenções corretivas.

7.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.17 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

7.18 Cuidar para que todos os seus empregados designados para a execução do objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito para com os servidores da Justiça Eleitoral de Goiás, substituindo imediatamente aquele(s) que não for(em) qualificado(s) para a execução dos serviços ou que não atenderem a qualquer das exigências atribuídas à Contratada;

8 - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e não haverá prorrogação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

9 - PENALIDADES:

9.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela SEMEQ, no 4º andar, ala A, do Edifício Anexo I do TRE-GO ou por intermédio do telefone (62) 3920-4167.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADES SOLICITANTES:

Fórum Eleitoral de Uruaçu	Chefe de Cartório
Fórum Eleitoral de Luziânia	Chefe de Cartório
Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás	Chefe de Cartório

Fórum Eleitoral de Campos Belos	Chefe de Cartório
Fórum Eleitoral de Mozarlândia	Chefe de Cartório
Fórum Eleitoral de São Domingos	Chefe de Cartório

ELABORADORES:

Alexandre Batista de Menezes
Técnico Judiciário
especialidade eletricidade e telecomunicações
Mat. 5082200

Flávio Soares Maciel
Chefe da SEMEQ
Matrícula 5085748

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**Especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado a serem fornecidos**

- Ar Condicionado Hi Wall Inverter 22.000 Btu/h, com controle remoto.
- Tipo: Split Hi Wall.
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Tipo de ciclo: Frio.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 950 m³/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 10 metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em

necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

- Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 30.000 Btu/h, com controle remoto.
- Tipo: Split Piso Teto
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Tipo de ciclo: Frio.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1350 m³/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 10 metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

- Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 36.000 Btu/h, com controle remoto.
- Tipo: Split Piso Teto.
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1360 m³/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 10 metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

- Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 48.000 Btu/h, com controle remoto.
- Tipo: Split Piso Teto.
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1.200 m³/h.

- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 10 metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Fórum Eleitoral de Uruaçu	1	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h	2	10.254,64	20.509,28
	2	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1	5.452,80	5.452,80
	3	Instalação de ar condicionado split piso-teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	2	1.656,67	3.313,33
	4	Instalação de ar condicionado	1	1.656,67	1.656,67

		split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha			
	5	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000Btu/h	1	79,55	79,55
	6	Desinstalação de ar condicionado split de 22.000Btu/h	2	118,92	237,83
	7	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1	118,92	118,92
2 Fórum Eleitoral de Luziânia	8	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	2	3.482,80	6.965,60
	9	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	2	528,33	1.056,67
3 Fórum Eleitoral de	10	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	2	8.527,12	17.054,24

Palmeiras de Goiás	11	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	3	3.482,80	10.448,40
	12	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	2	1.656,67	3.313,33
	13	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	3	528,33	1.056,67
4 Fórum Eleitoral de Campos Belos	14	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1	5.452,80	5.452,80
	15	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha	1	1.656,67	1.656,67
	16	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1	118,92	118,92

5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia	17	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h	1	10.254,64	10.254,64
	18	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	1	1.656,67	1.656,67
	19	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1	118,92	118,92
6 Fórum Eleitoral de São Domingos	20	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	1	8.527,12	8.527,12
	21	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	3	3.482,80	10.448,40
	22	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	1	1.656,67	1.656,67
	23	Instalação de ar condicionado split hi-wall,	3	528,33	1.585,00

		Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha			
--	--	-------------------------------------------------	--	--	--

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E DESINSTALAÇÃO DAQUELES INSTALADOS E EM FIM DE VIDA ÚTIL, COM GARANTIA TÉCNICA PARA BENS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/202X

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **XXXXXXXXXXXXXX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, lote **XX**, **XXXXXXXXXXXXXI**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Telefone: (62) **XXXXXX**, e-mail institucional: **XXXXXX** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, com serviços de instalação desses equipamentos e desinstalação daqueles instalados e em fim de vida útil, com garantia técnica para os bens e serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, com serviços de instalação desses equipamentos e desinstalação daqueles instalados e em fim de vida útil, com garantia técnica para os bens e serviços, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Pregão), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem Pregão Eletrônico TRE-GO nº XXXXX, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante do documento nº XXXXXX, anexado ao Processo SEI nº 22.0.000003797-8, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número XX/XXXX, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação e desinstalação, com garantia técnica, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Ar condicionado split piso-teto,	2		
Fórum					

		inverter, 48.000Btu/h			
	2	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1		
	3	Instalação de ar condicionado split piso-teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	2		
	4	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha	1		
	5	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000Btu/h	1		
	6	Desinstalação de ar condicionado split de 22.000Btu/h	2		
	7	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1		
2	8	Ar condicionado split hi-wall,	2		
Fórum					

		inverter, 22.000Btu/h			
Eleitoral de Luziânia	9	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	2		
3	10	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	2		
	11	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	3		
	12	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	2		
	13	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	3		
4	Fórum Eleitoral de	14	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 30.000Btu/h	1	

Campos Belos	15	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 30.000Btu/h até 10m de linha	1		
	16	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1		
5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia	17	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h	1		
	18	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 48.000Btu/h até 10m de linha	1		
	19	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000Btu/h	1		
6 Fórum Eleitoral de São Domingos	20	Ar condicionado split piso-teto, inverter, 36.000Btu/h	1		
	21	Ar condicionado split hi-wall, inverter, 22.000Btu/h	3		

22	Instalação de ar condicionado split piso teto, Inverter, 36.000Btu/h até 10m de linha	1		
23	Instalação de ar condicionado split hi-wall, Inverter, 22.000Btu/h até 10m de linha	3		

§ 1º O valor acordado neste contrato é fixo, irrevogável e não está sujeito à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço contratado neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infelizmente, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

III - constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV - não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja

saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à

CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 - Equipamentos e material Permanente, Subitem 12, Plano Interno: INV PERMAN, UGR: 70132, PTRES: 167818, FONTE 100, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2022PE000254, compromissada pela Nota de Empenho nº XXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e não haverá prorrogação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;

III - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

V - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX);

VI - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VII - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do **TRE-GO** informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à

espécie;

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, e da **SUBCONTRATADA** se for o caso, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

II - iniciar a execução do objeto contratado na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

IV - executar os serviços com observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

V - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

VI - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

VII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção,

treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XIV - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XVI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVII - prestar os serviços de acordo com suas especificações;

XVIII - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

XIX - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, em decorrência deste contrato;

XX - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXI - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

XXV - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXVI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

XXVII - oferecer garantia de 1 (um) ano, nos equipamentos e no serviço de instalação;

XXVIII - registrar no CREA-GO a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados e entregar uma via ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

XXIX - executar os serviços em dias úteis, no horário de 8h às 18h, em datas e horários previamente agendados pelos fiscais do contrato de cada localidade, devendo identificar nominalmente os empregados designados para os serviços de instalação e desinstalação, bem como para a realização das manutenções corretivas.

§ 1º Havendo a recusa na prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos insumos que estiverem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigentes, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar a execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal;

VI - descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer quaisquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexado ao Processo SEI nº 22.0.000003797-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/09/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358577** e o código CRC **B008FAA8**.

70023 .552022 .25587 .4697 .558849646



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00055/2022

Às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 19/2022 - DG de 04/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 22.0.000003797-8, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo split com tecnologia inverter, com serviços de desinstalação daqueles instalados e em fim de vida útil, com garantia técnica para os bens e serviço.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 380 V, Tipo: Split , Modelo: Piso-Teto Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 20.509,2800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 18.915,0000 .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.452,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 5.289,0000 .**

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 380 V, Tipo: Split , Modelo: Piso-Teto Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.313,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 2.910,0000 .**

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.656,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.606,0000 .**

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 79,5500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 77,1600 .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 237,8300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 230,0000 .**

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 118,9200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 115,0000 .**

Item: 8 - Grupo 2

Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 6.965,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 6.965,6000 e com valor negociado a R\$ 6.960,0000 .**

Item: 9 - Grupo 2

Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.056,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 6.965,6000 e com valor negociado a R\$ 1.056,0000 .**

Item: 10 - Grupo 3

Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Tri-Split, 3 Evaporadores Hi Wall (9.000 + 9.000 + , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 17.054,2400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 17.054,2400 e com valor negociado a R\$ 17.040,0000 .**

Item: 11 - Grupo 3

Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 10.448,4000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 10.448,4000 e com valor negociado a R\$ 10.440,0000 .**

Item: 12 - Grupo 3

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 3.313,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 3.313,3400 e com valor negociado a R\$ 3.300,0000 .**

Item: 13 - Grupo 3

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.585,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.584,9900 e com valor negociado a R\$ 1.584,0000 .**

Item: 14 - Grupo 4

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split ,

Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.452,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 5.452,8000 .**

Item: 15 - Grupo 4

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.656,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.606,0000 .**

Item: 16 - Grupo 4

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 118,9200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 118,9200 .**

Item: 17 - Grupo 4

Descrição: Aparelho ar condicionado

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 380 V, Tipo: Split ,

Modelo: Piso-Teto Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10.254,6400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 10.254,6400 .**

Item: 18 - Grupo 5

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.656,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.606,0000 .**

Item: 19 - Grupo 5

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 118,9200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 118,9200 .****Item: 20 - Grupo 6****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8.527,1200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 8.527,1200 .****Item: 21 - Grupo 6****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 10.448,4000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 10.448,4000 .****Item: 22 - Grupo 6****Descrição:** Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)**Descrição Complementar:** Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.656,6700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.606,0000 .****Item: 23 - Grupo 6****Descrição:** Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)**Descrição Complementar:** Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.585,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 3,00 %**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.584,9900 .****Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 31.368,3800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 29.142,1600 .****Itens do grupo:**

- 1 - Aparelho ar condicionado
- 2 - Aparelho ar condicionado
- 3 - Aparelho ar condicionado
- 4 - Aparelho ar condicionado
- 5 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 6 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 7 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 8.022,2700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 13.931,2000 e com valor negociado a R\$ 8.016,0000 .****Itens do grupo:**

- 8 - Aparelho ar condicionado
- 9 - Aparelho ar condicionado

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 32.400,9700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 32.400,9700 e com valor negociado a R\$ 32.364,0000 .****Itens do grupo:**

- 10 - Aparelho ar condicionado
- 11 - Aparelho ar condicionado
- 12 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 13 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 4**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 17.483,0300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 17.432,3600 .****Itens do grupo:**

- 14 - Aparelho ar condicionado
- 15 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 16 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 17 - Aparelho ar condicionado

Grupo 5**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 1.775,5900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 1.724,9200 .****Itens do grupo:**


- 18 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 19 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 22.217,1900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO, **pelo melhor lance de R\$ 22.166,5100 .****Itens do grupo:**


- 20 - Aparelho ar condicionado
- 21 - Aparelho ar condicionado
- 22 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 23 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Aparelho ar condicionado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)


CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 10.254,6400	R\$ 20.509,2800	04/10/2022 18:37:27
	Marcas: LG						
	Fabricante: LG						
	Modelo / Versão: LG						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado split piso-teto, inverter, 48.000Btu/h						
	Porte da empresa: ME/EPP						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						892,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	100,00	8,92	892,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						328.404,75
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	150,00	849,12	127.368,00
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	75,00	984,59	73.844,25
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	75,00	1.135,06	85.129,50
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	150,00	129,64	19.446,00
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	75,00	150,78	11.308,50
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	75,00	150,78	11.308,50
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						65.952,00
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	200,00	63,41	12.682,00
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	100,00	233,00	23.300,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	100,00	299,70	29.970,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						106.549,95
4.1	PONTO ELÉTRICO						4.397,35
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	5,00	366,09	1.830,45
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	5,00	513,38	2.566,90
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						52.214,50
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	150,00	66,32	9.948,00
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	50,00	92,08	4.604,00
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	25,00	117,31	2.932,75
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	200,00	79,36	15.872,00
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	125,00	106,05	13.256,25
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRÉ FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	50,00	112,03	5.601,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	99.171,85
						VALOR ORÇAMENTO:	402.626,85
						VALOR TOTAL:	501.798,70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						89.200,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	10.000,00	8,92	89.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						199.361,30
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	80,00	849,12	67.929,60
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	80,00	129,64	10.371,20
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						29.805,50
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	50,00	63,41	3.170,50
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						109.535,60
4.1	PONTO ELÉTRICO						29.666,10
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	60,00	366,09	21.965,40
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	15,00	513,38	7.700,70
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						29.931,40
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	66,32	4.642,40
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	92,08	1.841,60
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	117,31	2.346,20
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	130,00	79,36	10.316,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	106,05	7.423,50
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	30,00	112,03	3.360,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composiçãoe	PROPRIA	0,00% 0,00%


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	84.539,70
						VALOR ORÇAMENTO:	343.362,70
						VALOR TOTAL:	427.902,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						89.200,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	10.000,00	8,92	89.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						199.361,30
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	80,00	849,12	67.929,60
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	80,00	129,64	10.371,20
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						29.805,50
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	50,00	63,41	3.170,50
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						114.290,50
4.1	PONTO ELÉTRICO						34.421,00
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	80,00	366,09	29.287,20
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						29.931,40
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	66,32	4.642,40
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	92,08	1.841,60
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	117,31	2.346,20
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	130,00	79,36	10.316,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	106,05	7.423,50
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	30,00	112,03	3.360,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	85.479,40
						VALOR ORÇAMENTO:	347.177,90
						VALOR TOTAL:	432.657,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						89.200,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	10.000,00	8,92	89.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						199.361,30
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	80,00	849,12	67.929,60
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	80,00	129,64	10.371,20
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						29.805,50
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	50,00	63,41	3.170,50
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						114.290,50
4.1	PONTO ELÉTRICO						34.421,00
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	80,00	366,09	29.287,20
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						29.931,40
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	66,32	4.642,40
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	92,08	1.841,60
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	117,31	2.346,20
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	130,00	79,36	10.316,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	106,05	7.423,50
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	30,00	112,03	3.360,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	85.479,40
						VALOR ORÇAMENTO:	347.177,90
						VALOR TOTAL:	432.657,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						89.200,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	10.000,00	8,92	89.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						199.361,30
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	80,00	849,12	67.929,60
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	80,00	129,64	10.371,20
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						29.805,50
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	50,00	63,41	3.170,50
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						110.629,60
4.1	PONTO ELÉTRICO						30.760,10
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	70,00	366,09	25.626,30
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						29.931,40
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	66,32	4.642,40
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	92,08	1.841,60
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	117,31	2.346,20
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	130,00	79,36	10.316,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	106,05	7.423,50
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	30,00	112,03	3.360,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	84.755,90
						VALOR ORÇAMENTO:	344.240,50
						VALOR TOTAL:	428.996,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÊS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÊS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						89.200,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições	KM	10.000,00	8,92	89.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						199.361,30
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	80,00	849,12	67.929,60
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	80,00	129,64	10.371,20
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						29.805,50
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições	UN	50,00	63,41	3.170,50
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						110.629,60
4.1	PONTO ELÉTRICO						30.760,10
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	70,00	366,09	25.626,30
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						29.931,40
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	66,32	4.642,40
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	92,08	1.841,60
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	20,00	117,31	2.346,20
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	130,00	79,36	10.316,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	70,00	106,05	7.423,50
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	m	30,00	112,03	3.360,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÉS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÉS	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87% 47,51% 10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	RECARGA DE GÁS						28.770,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições	kg	300,00	95,90	28.770,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						21.168,10
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	48,61	1.944,40
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	43,08	1.723,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	1.000,00	15,01	15.010,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições	M	50,00	49,81	2.490,50
						VALOR BDI TOTAL:	84.755,90
						VALOR ORÇAMENTO:	344.240,50
						VALOR TOTAL:	428.996,40

Polo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO I - GRANDE ILHA DE SÃO LUÍS	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						218.936,50
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	100,00	849,12	84.912,00
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	50,00	984,59	49.229,50
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	50,00	1.135,06	56.753,00
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SÚPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	100,00	129,64	12.964,00
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SÚPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	50,00	150,78	7.539,00
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SÚPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	50,00	150,78	7.539,00
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						32.976,00
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	100,00	63,41	6.341,00
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIA DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	50,00	233,00	11.650,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIA DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	50,00	299,70	14.985,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						68.877,50
4.1	PONTO ELÉTRICO						0,00
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						39.369,20
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	100,00	66,32	6.632,00
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	92,08	3.222,80
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	50,00	117,31	5.865,50
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	135,00	79,36	10.713,60
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	85,00	106,05	9.014,25
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	112,03	3.921,05
4.3	RECARGA DE GÁS						19.180,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	200,00	95,90	19.180,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						10.328,30

Polo I

4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	20,00	48,61	972,20	
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	20,00	43,08	861,60	
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	400,00	15,01	6.004,00	
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	50,00	49,81	2.490,50	
VALOR TOTAL:								320.790,00

Polo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO II - IMPERATRIZ	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						57.980,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições Próprias	KM	6.500,00	8,92	57.980,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						87.574,60
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	40,00	849,12	33.964,80
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	984,59	19.691,80
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	1.135,06	22.701,20
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	40,00	129,64	5.185,60
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNICA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						13.190,40
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	40,00	63,41	2.536,40
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNICA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	233,00	4.660,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNICA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	299,70	5.994,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						51.356,35
4.1	PONTO ELÉTRICO						16.116,50
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	30,00	366,09	10.982,70
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						15.524,25
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	40,00	66,32	2.652,80
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	15,00	92,08	1.381,20
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	10,00	117,31	1.173,10
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	55,00	79,36	4.364,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	106,05	3.711,75
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	20,00	112,03	2.240,60

Polo II

4.3	RECARGA DE GÁS						9.590,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	100,00	95,90	9.590,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						10.125,60
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	48,61	729,15
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,08	646,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	500,00	15,01	7.505,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	25,00	49,81	1.245,25
VALOR TOTAL:							210.101,35

Polo III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO III - CAXIAS	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						44.600,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições Próprias	KM	5.000,00	8,92	44.600,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						87.574,60
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	40,00	849,12	33.964,80
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	984,59	19.691,80
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	1.135,06	22.701,20
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	40,00	129,64	5.185,60
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						13.190,40
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	40,00	63,41	2.536,40
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	233,00	4.660,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORÍGENA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	299,70	5.994,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						48.354,35
4.1	PONTO ELÉTRICO						16.116,50
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	30,00	366,09	10.982,70
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						15.524,25
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	40,00	66,32	2.652,80
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	15,00	92,08	1.381,20
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	10,00	117,31	1.173,10
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	55,00	79,36	4.364,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	106,05	3.711,75

Polo III

4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	20,00	112,03	2.240,60
4.3	RECARGA DE GÁS						9.590,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	100,00	95,90	9.590,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						7.123,60
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	48,61	729,15
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,08	646,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM ² , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	300,00	15,01	4.503,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	25,00	49,81	1.245,25
VALOR TOTAL:							193.719,35

Polo IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO IV - CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	10/2022
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						44.600,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições Próprias	KM	5.000,00	8,92	44.600,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						87.574,60
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	40,00	849,12	33.964,80
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	984,59	19.691,80
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	1.135,06	22.701,20
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	40,00	129,64	5.185,60
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						13.190,40
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	40,00	63,41	2.536,40
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	233,00	4.660,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	299,70	5.994,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						48.354,35
4.1	PONTO ELÉTRICO						16.116,50
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	30,00	366,09	10.982,70
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	10,00	513,38	5.133,80
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						15.524,25
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	40,00	66,32	2.652,80
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	15,00	92,08	1.381,20
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	10,00	117,31	1.173,10
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	55,00	79,36	4.364,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	106,05	3.711,75

Polo IV

4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	20,00	112,03	2.240,60
4.3	RECARGA DE GÁS						9.590,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	100,00	95,90	9.590,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						7.123,60
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	48,61	729,15
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,08	646,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	300,00	15,01	4.503,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	25,00	49,81	1.245,25
VALOR TOTAL:							193.719,35

Polo V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO V - PINHEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
						REF.
					10/2022	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						44.600,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições Próprias	KM	5.000,00	8,92	44.600,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						87.574,60
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	40,00	849,12	33.964,80
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	984,59	19.691,80
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	1.135,06	22.701,20
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	40,00	129,64	5.185,60
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						13.190,40
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	40,00	63,41	2.536,40
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	233,00	4.660,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	299,70	5.994,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						47.288,45
4.1	PONTO ELÉTRICO						13.549,60
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	30,00	366,09	10.982,70
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	5,00	513,38	2.566,90
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						15.524,25
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	40,00	66,32	2.652,80
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	15,00	92,08	1.381,20
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	10,00	117,31	1.173,10
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	55,00	79,36	4.364,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	106,05	3.711,75
4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	20,00	112,03	2.240,60

Polo V

4.3	RECARGA DE GÁS						9.590,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	100,00	95,90	9.590,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						8.624,60
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	48,61	729,15
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,08	646,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	400,00	15,01	6.004,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	25,00	49,81	1.245,25
VALOR TOTAL:							192.653,45

Polo VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÊS	DATA : 13/09/2022		BDI : 24,63%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - POLO VI - SANTA INÊS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SÃO LUÍS - MA	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%
	CLIENTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.	10/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						44.600,00
1.1	COM-60221869	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Composições Próprias	KM	5.000,00	8,92	44.600,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						87.574,60
2.1	COM-10903714	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	40,00	849,12	33.964,80
2.2	COMP-29660377	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	984,59	19.691,80
2.3	COMP-49663207	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A MÃO DE OBRA, SUPORTE, DRENO, GÁS E TUBULAÇÃO ATÉ 5,0M, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	1.135,06	22.701,20
2.4	COM-26905397	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9000 BTU A 18000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	40,00	129,64	5.185,60
2.5	COMP-27924280	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 22000 BTU A 30000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
2.6	COMP-50937856	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, 36000 BTU A 60000 BTU - CONTEMPLA A RETIRADA DOS APARELHOS (CONDENSADORES E EVAPORIZADORES), TUBULAÇÃO FRIGORIGÊNA, FIXAÇÕES E CONEXÕES, DRENOS E SUPORTES EXISTENTES E GÁS REFRIGERANTE.	Composições Próprias	un	20,00	150,78	3.015,60
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS						13.190,40
3.1	COMP-06567952	RETIRADA DE EVAPORADOR E/OU CONDENSADOR.	Composições Próprias	UN	40,00	63,41	2.536,40
3.2	COMP-57668288	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 9000 BTU A 30000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	233,00	4.660,00
3.3	COMP-37054503	REINSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA DE SPLIT HIGH WALL OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, NAS POTÊNCIAS DE 36000 BTU A 60000 BTU COM REAPROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA FRIGORIGÊNA E TUBULAÇÃO DE DRENO, SEM FORNECIMENTO DO APARELHO.	Composições Próprias	UN	20,00	299,70	5.994,00
4	SERVIÇOS ADICIONAIS						47.288,45
4.1	PONTO ELÉTRICO						13.549,60
4.1.1	COMP-33874654	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 9000 A 30000 BTU, MONOFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	30,00	366,09	10.982,70
4.1.2	COMP-54805585	PONTO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA FAIXA DE 36000 A 60000 BTU, TRIFÁSICO, INCLUINDO INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA E DISJUNTOR.	Composições Próprias	un	5,00	513,38	2.566,90
4.2	TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLAMENTO						15.524,25
4.2.1	COM-11294822	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	40,00	66,32	2.652,80
4.2.2	COMP-70040163	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	15,00	92,08	1.381,20
4.2.3	COMP-23616551	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	10,00	117,31	1.173,10
4.2.4	COMP-32368930	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	55,00	79,36	4.364,80
4.2.5	COMP-48862996	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	35,00	106,05	3.711,75

Polo VI

4.2.6	COMP-04828354	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	20,00	112,03	2.240,60
4.3	RECARGA DE GÁS						9.590,00
4.3.1	COMP-58858963	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410A	Composições Próprias	kg	100,00	95,90	9.590,00
4.4	OUTROS SERVIÇOS						8.624,60
4.4.1	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	48,61	729,15
4.4.2	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,08	646,20
4.4.3	COM-01204211	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	400,00	15,01	6.004,00
4.4.4	COM-50564457	DRENO PARA AR CONDICIONADO COM TUBO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E ESPONJOSO BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	25,00	49,81	1.245,25
VALOR TOTAL:							192.653,45